



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.^º 2.738-C, DE 2020

(Do Sr. Beto Pereira)

Denomina Rodovia Deputado Oscar Goldoni, o trecho da BR-463 entre os municípios de Dourados e Ponta Porã em Mato Grosso do Sul; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. VANDERLEI MACRIS); da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. PROFESSORA ROSA NEIDE); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. LUCAS REDECKER).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Trecho da Rodovia BR-463, entre os municípios de Dourados e Ponta Porã, em Mato Grosso do Sul, passa a se chamar Rodovia Deputado Oscar Goldoni.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O saudoso Deputado Federal Oscar Goldoni, personalidade de grande relevo na região, foi prefeito do município de Ponta Porã, tendo renunciado ao mandato de Deputado Estadual em 1993 para assumir a prefeitura, onde permaneceu entre os anos de 1993 e 1994, sendo eleito Deputado Federal, por votos, em grande parte dos cidadãos pontaporanenses e da Região.

Teve ainda importante participação no desenvolvimento industrial e comercial da região, nos ramos de óleo de soja e bebidas, bem como grande contribuição no desenvolvimento da suinocultura e avicultura da região, fazendo-se justa homenagem, a denominação da rodovia de acesso ao município com seu nome.

Sendo assim, peço o apoio dos nobres pares no sentido de prestarmos essa homenagem à família do saudoso Deputado pontaporanense, esta apoiada pela Câmara Municipal de Ponta Porã, conforme requerimento anexo encaminhado a este parlamentar.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2020.

Deputado BETO PEREIRA



Câmara Municipal de Ponta Porã

MATO GROSSO DO SUL

Ofício 003/2020

Ponta Porã – MS, 12 de maio de 2020.

Ao Deputado Federal Beto Pereira,

Venho por meio deste, solicitar ao Excelentíssimo Senhor Beto Pereira- Deputado Federal, que a Rodovia BR-463 no trecho entre Ponta Porã e Dourados seja denominada Rodovia Deputado Oscar Goldoni.

Este pedido é de extrema importância, tendo em vista que o saudoso Deputado Federal Oscar Goldoni também foi um grande prefeito e representante de Ponta Porã, uma vez que o mesmo renunciou ao mandato de Deputado Estadual para assumir a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, em 1993, onde permaneceu como chefe do Executivo entre 1993 e 1994, tendo sido eleito, em seguida ao cargo de Deputado Federal pelo estado de Mato Grosso do Sul, entre 1995 e 1999, por voto de grande parte dos eleitores pontaporanenses.

Ressalto também que o Deputado Oscar Goldoni também teve importante participação no desenvolvimento industrial e comercial de Ponta Porã, nos ramos de óleo de soja e bebidas, bem como suinocultor e avicultor da região, sendo assim, entendemos que é louvável a homenagem à esta personalidade ilustre da região de fronteira.

No mais, apresentamos protestos de estima e consideração.

**Ilmo. Sr
Beto Pereira
Deputado Federal**

Candinho Gabínio

1º Secretário (Proponente)

CNPJ: 03.569.878/0001-30
E-mail: presidencia@camarapontapora.ms.gov.br
www.camarapontapora.ms.gov.br

Câmara Municipal de Ponta Porã
Av. Brasil, 3470 - Centro
Tel.: 67 3437 - 9900
CEP 79.904-630 - Ponta Porã - MS



Câmara Municipal de Ponta Porã
MATO GROSSO DO SUL

Assinam:

Rony Lino Miranda

Presidente da Câmara-Municipal de Ponta Porã

Anny Espíndola

1º Vice-Presidente

Paulinho Roberto do PT

2º Vice-Presidente

Adãozinho Danzacker

Vereador- PDT

Edevaldo Matoso Barbosa

Vereador- PSDB

Farid Afif

Vereador- DEM

Dr. Daniel Marques

2º Secretário

Agnaldo Minadinho

Vereador- DEM

Edinho Quintana

Vereador- PSDB

Jelson Bernabé

Vereador- Republicanos

Marcelino Nunes de Oliveira

Vereador- PDT

Marquinhos

Vereador- PSDB



Câmara Municipal de Ponta Porã
MATO GROSSO DO SUL

Neli Abdulahad

Vereadora-DEM

Otaviano Cardoso

Vereador-PSDB

Rafael Modesto

Vereador-PSDB

Wanderlei Avelino

Vereador-PSDB

CNPJ: 03.569.878/0001-30
E-mail: presidencia@camarapontapora.ms.gov.br
www.camarapontapora.ms.gov.br

Câmara Municipal de Ponta Porã
Av. Brasil, 3470 - Centro
Tel.: 67 3437 - 9900
CEP 79.904-630 - Ponta Porã - MS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.738, DE 2020

Apresentação: 19/04/2021 09:15 - CVT
PRL 1 CVT => PL 2738/2020
PRL n.1

Denomina Rodovia Deputado Oscar Goldoni, o trecho da BR-463 entre os municípios de Dourados e Ponta Porã em Mato Grosso do Sul.

Autor: Deputado BETO PEREIRA

Relator: Deputado VANDERLEI MACRIS

I - RELATÓRIO

O Projeto em análise, do ilustre Deputado Beto Pereira, pretende denominar “Rodovia Deputado Oscar Goldoni” a Rodovia BR-463, que liga o Município de Dourados ao de Ponta Porã, ambos no Estado do Mato Grosso do Sul.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vanderlei Macris
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218964378700>



* C D 2 1 8 9 6 4 3 7 8 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 19/04/2021 09:15 - CVT
PRL 1 CVT => PL 2738/2020

PRL n.1

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto em análise, do ilustre Deputado Beto Pereira, pretende denominar “Rodovia Deputado Oscar Goldoni” a Rodovia BR-463, que liga o Município de Dourados/MS ao de Ponta Porã/MS.

O Autor destaca que o homenageado foi Deputado Estadual e prefeito de Ponta Porã. Menciona também sua “importante participação no desenvolvimento industrial e comercial da região, nos ramos de óleo de soja e bebidas, bem como grande contribuição no desenvolvimento da suinocultura e avicultura da região”.

O trecho ao qual se pretende atribuir denominação suplementar integra a Rodovia BR-463, inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou **trecho de via** poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”
(Grifei.)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.738, de 2020.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vanderlei Macris
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218964378700>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado VANDERLEI MACRIS
Relator

2021-2800

Apresentação: 19/04/2021 09:15 - CVT
PRL 1 CVT => PL 2738/2020
PRL n.1



* C D 2 1 8 9 6 4 3 7 8 7 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vanderlei Macris
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218964378700>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.738, DE 2020

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.738/2020, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Vanderlei Macris.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carlos Chiodini - Presidente, Jaqueline Cassol - Vice-Presidente, Abou Anni, Alcides Rodrigues, Bosco Costa, Bozzella, Charlles Evangelista, Christiane de Souza Yared, Coronel Tadeu, Da Vitoria, Fábio Henrique, Gonzaga Patriota, Haroldo Cathedral, Herculano Passos, Hugo Motta, José Nelto, Leônidas Cristino, Lucas Gonzalez, Luiz Antônio Corrêa, Marcio Alvino, Mauro Lopes, Ottaci Nascimento, Pastor Gil, Paulo Azi, Paulo Guedes, Ronaldo Carletto, Rosana Valle, Vaidon Oliveira, Vanderlei Macris, Alencar Santana Braga, Cezinha de Madureira, Clarissa Garotinho, Delegado Pablo, Domingos Sávio, Eduardo Costa, Eli Corrêa Filho, Felipe Rigoni, Franco Cartafina, Igor Timo, Juarez Costa, Júnior Mano, Neucimar Fraga, Paulo Ganime, Rodrigo Coelho, Sérgio Brito, Tito, Vicentinho Júnior, Vinicius Carvalho e Vinicius Farah.

Sala da Comissão, em 11 de maio de 2021.

Deputado CARLOS CHIODINI
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218955535500>



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.738, DE 2020

Denomina Rodovia Deputado Oscar Goldoni, o trecho da BR-463 entre os municípios de Dourados e Ponta Porã em Mato Grosso do Sul.

Autor: Deputado BETO PEREIRA

Relatora: Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Beto Pereira, visa dar a denominação de “Rodovia Deputado Oscar Goldoni” ao trecho da BR-463 entre os municípios de Dourados e Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A iniciativa foi apreciada pela Comissão de Viação e Transportes que, em sua reunião do dia 11 de maio de 2021, a aprovou, por unanimidade, nos termos do parecer do relator, Deputado Vanderlei Macris.

No âmbito desta Comissão de Cultura, a proposição não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212339047000>



* C D 2 1 2 3 3 9 0 4 7 0 0 *

II - VOTO DA RELATORA

O nobre autor da proposição em apreço pretende homenagear o ex-Deputado Federal Oscar Goldoni, prefeito do Município de Ponta Porã nos anos de 1993-1994, cargo ao qual renunciou para assumir o mandato de Deputado Federal na legislatura 1995-1999.

A respeito do homenageado, ressalta o nobre autor da proposição em apreço que o ex-Deputado Federal Oscar Goldoni promoveu o desenvolvimento industrial e comercial da região de Ponta Porã, especialmente na suinocultura, avicultura e produção de óleo de soja e de bebidas, razão pela qual faz-se justa a homenagem de denominação da rodovia de acesso ao Município dom o seu nome.

Oscar Goldoni faleceu em 15 de setembro de 2015 em Ponta Porã, onde se radicou.

A iniciativa atende à Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV), determinando, em seu art. 1º, que as estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, conforme a nomenclatura estabelecida pelo PNV. Esse dispositivo legal, em seu art. 2º, admite, ainda, que seja dada à estação terminal, obra de arte ou trecho de via, supletivamente e mediante lei especial, designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

Atende, ainda, à Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, já que atende ao estabelecido no seu art. 1º:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212339047000>



* C D 2 1 2 3 3 9 0 4 7 0 0 *

natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Por fim, o PL nº 2.738, de 2020, contempla o disposto na Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, da Comissão de Cultura (CCult), aprovada na reunião deliberativa ordinária do dia 05 de junho de 2013 e atualizada até 29 de dezembro de 2017, no que diz respeito a projetos de lei que pretendam atribuir denominação a pontes, viadutos, vias e trechos de vias federais, recomendando que o Relator da matéria acate apenas aquelas proposições de denominação ou redenominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância de Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal, uma vez que a Câmara Municipal de Ponta Porã, por meio do Ofício 003/2020, de 12 de maio de 2020, manifesta seu apoio à iniciativa.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PL nº 2.738, de 2020, de autoria do Deputado Beto Pereira.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE
Relatora

2021-14176



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212339047000>



* C D 2 1 2 3 3 9 0 4 7 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.738, DE 2020

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.738/2020, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Professora Rosa Neide.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Alice Portugal - Presidenta, Airton Faleiro - Vice-Presidente, Alê Silva, Alexandre Padilha, Aroldo Martins, Áurea Carolina, Benedita da Silva, David Miranda, Jandira Feghali, Lídice da Mata, Luiz Lima, Luizianne Lins, Tiririca, Túlio Gadêlha, Diego Garcia, Erika Kokay, Gustinho Ribeiro, Professora Rosa Neide e Tadeu Alencar.

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2021.

Deputada ALICE PORTUGAL
Presidenta



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210115669500>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

1

Apresentação: 03/12/2021 13:16 - CCJC
PRL 1 CCJC => PL 2738/2020
PRL n.1

PROJETO DE LEI Nº 2.738, DE 2020

Denomina Rodovia Deputado Oscar Goldoni, o trecho da BR-463 entre os Municípios de Dourados e Ponta Porã em Mato Grosso do Sul.

Autor: Deputado BETO PEREIRA

Relator: Deputado LUCAS REDECKER

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Deputado Beto Pereira, que pretende denominar "Rodovia Deputado Oscar Goldoni" a BR-463 entre os Municípios de Dourados e Ponta Porã em Mato Grosso do Sul.

O projeto visa homenagear Oscar Goldoni, Deputado Federal entre os anos de 1995 e 1999. Nascido em Anta Gorda (RS), o Goldoni era suinocultor e avicultor. Transferiu-se para o Mato Grosso do Sul e lá iniciou a carreira política, sendo eleito Deputado Estadual em 1991, e Prefeito de Ponta Porã (MS) em 1992.

Por fim, foi eleito Deputado Federal em 1994. Durante seu mandato, foi integrante das Comissões de Agricultura e Política Rural, Minas e Energia, Relações Exteriores e Defesa Nacional e Viação e Transportes. Faleceu em 2015, aos 66 anos de idade.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita sob o regime ordinário.

Nesta Casa Legislativa, a proposição recebeu pareceres pela aprovação na Comissão de Viação e Transportes (CVT) e na Comissão de Cultura (CCULT).

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Redecker

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216939314200>



Não foram apresentadas emendas às matérias no âmbito desta Comissão durante o decurso do prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto de lei.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidas as normas constitucionais relativas à competência legislativa da União (CF, art. 24, IX), sendo atribuição do Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48, *caput*), mediante iniciativa legislativa concorrente (CF, art. 61, *caput*).

Não há, de outra parte, qualquer ofensa a princípios ou regras constitucionais de cunho material.

No que concerne à juridicidade, a proposição está em conformidade com o ordenamento infraconstitucional vigente, em especial com o expresso na Lei nº 6.454, de 1977, que “dispõe sobre a denominação de logradouros, obras e serviços e monumentos públicos, e dá outras providências”.

Finalmente, nada a opor quanto à técnica legislativa e à redação empregadas, porquanto estão atendidas as disposições da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Assim, manifestamos nosso voto pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 2.738 de 2020.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputado LUCAS REDECKER
Relator

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Redecker
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216939314200>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Apresentação: 16/12/2021 12:23 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 2738/2020

PAR n.1

PROJETO DE LEI Nº 2.738, DE 2020

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.738/2020, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Lucas Redecker.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Bia Kicis - Presidente, Marcos Pereira e Darci de Matos - Vice-Presidentes, Baleia Rossi, Bilac Pinto, Capitão Wagner, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Dagoberto Nogueira, Diego Garcia, Edilázio Júnior, Enrico Misasi, Fábio Trad, Félix Mendonça Júnior, Fernanda Melchionna, Genecias Noronha, Gervásio Maia, Gilson Marques, Giovani Cherini, José Guimarães, Júlio Delgado, Lafayette de Andrada, Léo Moraes, Leur Lomanto Júnior, Lucas Redecker, Magda Mofatto, Márcio Biolchi, Orlando Silva, Pastor Eurico, Patrus Ananias, Paulo Eduardo Martins, Pinheirinho, Pompeo de Mattos, Ricardo Silva, Rubens Bueno, Rui Falcão, Samuel Moreira, Sergio Toledo, Silvio Costa Filho, Subtenente Gonzaga, Vitor Hugo, Alê Silva, Aluisio Mendes, Angela Amin, Capitão Alberto Neto, Charlles Evangelista, Chris Tonietto, Dr. Frederico, Eduardo Cury, Fábio Henrique, Fábio Mitidieri, Joenia Wapichana, Luis Miranda, Luizão Goulart, Mauro Lopes, Paula Belmonte, Pedro Lupion, Sóstenes Cavalcante, Tabata Amaral e Wolney Queiroz.

Sala da Comissão, em 16 de dezembro de 2021.

Deputada BIA KICIS
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219246047600>

